



PARECER ÚNICO Nº 0182074/2019 (PROTOCOLO SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2670/2002/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 18660/2014 25983/2017	SITUAÇÃO: Em revalidação
EMPREENDEDOR: Irmãos Tabari Ltda.		CNPJ: 19.150.895/0001-79
EMPREENHIMENTO: Posto Tabari		CNPJ: 19.150.895/0001-79
MUNICÍPIO: Itabirito		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 11' 41.4" S LONG/X 43° 51' 58.6" W.		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☒ USO SUSTENTÁVEL ☐ NÃO - Inserido na APA Sul (Uso Sustentável)		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH: SF5		SUB-BACIA:
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda. Leandro Mangualde Ferreira		REGISTRO: 01.779.380/0001-77 CREA 86.178/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 86040/2017		DATA: 05/12/2017
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA ASSINATURA
Raquel Boscarino Maciel – Gestora Ambiental		1.333.946-0
Leila Cristina do Nascimento e Silva – Analista Ambiental Jurídico		1.378.256-0
Adriana de Jesus Felipe - Analista Ambiental (DATEN/SEMAD)		1.251.146-5
Diretor de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental De acordo: Thiago Higino Lopes da Silva		1.309.428-9
Chefia de Gabinete De acordo: Leticia Capistrano Campos		752.821-9

Líli Aparecida de Castro
Gestora Ambiental
MASP 1.389.247-6

De acordo,
Philip Jacob de Castro Sales
Diretor Regional de Controle Processual
METROPOLITANA



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o exame e deliberação do pedido de Renovação de Licença de Operação do empreendimento Irmãos Tabari Ltda., posto revendedor de combustíveis localizado no município de Itabirito/MG, que obteve sua Licença de Operação Corretiva através do PA nº 02670/2002/001/2002, com vencimento em 31/10/2017.

A formalização do processo de Renovação de Licença de Operação do referido empreendimento se deu a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE nº R112122/2017 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0403703/2017 A, em 16/05/2017.

A elaboração deste Parecer Único baseou-se no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA¹, nas informações e dados dos documentos fornecidos pelo empreendedor e no Parecer Único SUPRAM CM nº 441/2011², referente à Licença de Operação Corretiva – LOC.

Foram utilizadas ainda as observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento, realizada pelos servidores Maria do Carmo Fonte Boa Souza e Frederico José Abílio Garcia, em 05/12/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 86040/2017, assim como as respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício. Força.Tarefa.SEMAD.SISEMA nº 49/18, remetidas à SEMAD em 09/05/2018, protocolo 089/2018.

O empreendedor protocolou em 01/11/2016, o Ofício MBM nº 500/2016, informando a paralisação temporária das atividades. Segundo o Auto de Fiscalização citado acima, o empreendimento ainda estava desativado à época, com retorno das atividades previsto para janeiro de 2018. Portanto foi realizada nova vistoria, em 27/04/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 48214/2018 e segundo informações obtidas com o empreendedor, as atividades foram retomadas em fevereiro de 2018.

¹ IRMÃOS TABARI LTDA. Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda. Belo Horizonte, 2017.

² SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENRAL METROPOLITANA – SUPRAM CM. Parecer Único SUPRAM CM nº 441/2011. Belo Horizonte, 2011.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização do Empreendimento

O Posto Tabari (Irmãos Tabari Ltda.) localiza-se às margens da Rodovia BR-356, km 39,5, zona rural do município de Itabirito, em terreno de 2,23 ha, conforme o protocolo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

A Imagem 1 contextualiza o empreendimento e seu raio de 3 km em relação às Unidades de Conservação do entorno.

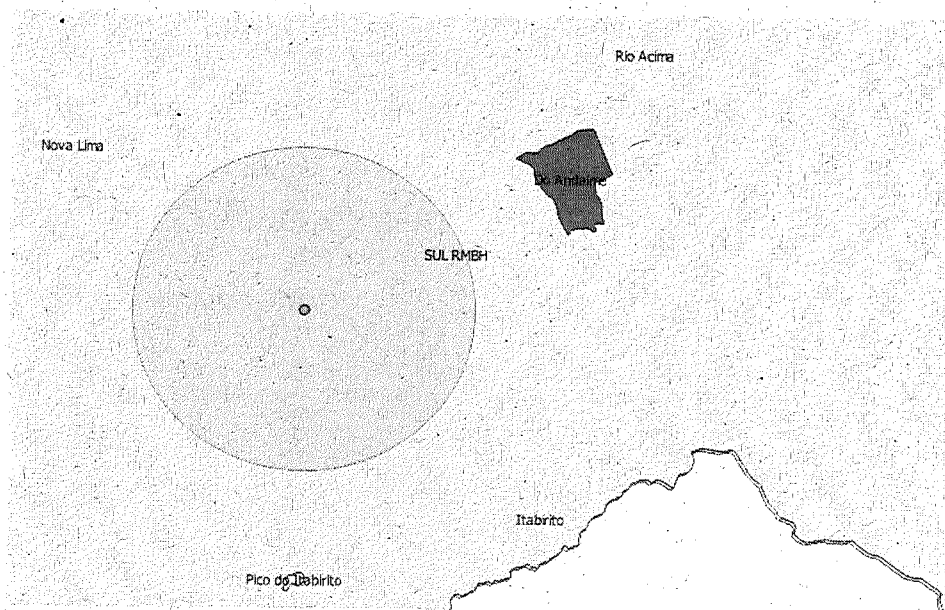


Imagem 1 – Localização do empreendimento e seu raio de 3 km em relação às Unidades de Conservação do entorno.

2.2 Contextualização

Trata-se de um posto revendedor de combustíveis com 501,46 m² de área útil, conforme o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 197341.

De acordo com os critérios de porte e potencial poluidor da Deliberação Normativa COPAM 74/2004 - revogada pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017 - o empreendimento foi enquadrado na



Classe 3. Consta aos autos, pág. 256, a manifestação do empreendedor pela continuidade da análise do processo de acordo com a DN 74/2004, tendo em vista a publicação da DN COPAM nº 217/2017.

Segundo o RADA, págs. 1 e 2, o posto revendedor iniciou suas atividades em 11/04/1977, opera 24 h/dia, todos os dias do ano, em 3 turnos, com um total de 13 funcionários. Tem uma movimentação média mensal de 62,7 m³ de combustíveis em contrato de distribuição com a Raizen Combustíveis S.A. (Shell).

De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis (SASC) da NBR ABNT 13.786/2005, o empreendimento em análise se enquadra como Classe 3, devido à presença de um corpo hídrico em um raio de 100m do seu entorno. Tal classificação determina quais os processos de proteção e controle são necessários às atividades do empreendimento.

As informações do RADA, pág. 6 e 14, assim como as vistorias realizadas, indicam que o empreendimento contempla atualmente, basicamente as seguintes estruturas:

- Uma instalação composta por um Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis (óleo diesel, gasolina e etanol) distribuídos em 5 tanques, assim divididos: 2 tanques plenos de 30m³ para armazenamento de óleo diesel, 1 tanque bicompartimentado de 15+15 m³ para armazenamento de óleo diesel e etanol, 1 tanque bicompartimentado de 20+10 m³ para armazenamento de gasolina e 1 tanque para armazenamento de óleo usado, com volume de 1m³.

Todos os tanques foram instalados no ano de 2009, são de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, com paredes duplas, e são dotados de dispositivos de proteção anti-transbordamento, como câmara de contenção na boca-de-visita e na boca de descarga direta selada; segundo o RADA, pág. 3.

De acordo com o mesmo documento, o empreendimento não possui equipamento de monitoramento intersticial para detecção de vazamentos. Conforme a ABNT NBR 13.786/2005, os postos Classe 3 devem necessariamente instalar tanques subterrâneos de parede dupla com monitoramento intersticial. Portanto, solicita-se que seja instalado este sistema de detecção de vazamentos.

As tubulações das linhas de abastecimento são feitas em polietileno de alta densidade (PEAD), segundo o RADA, pág. 3, com conexões soldadas, segundo o Laudo de Vistoria da FEAM.



- Área de abastecimento, que compreende a pista de abastecimento, com um total de 04 ilhas, 5 bombas eletrônicas e 22 bicos, destinados à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados 4 filtros prensa, com reservatório vertical. Essa área está interligada, por canaletas a um sistema de separação de água e óleo – sistema SAO.
- Área de descarga;
- Área de armazenamento temporário de resíduos perigosos. O abrigo é coberto, arejado, possui piso impermeável e impede o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
- Escritório e banheiros;
- Restaurante;
- Área de troca de óleo;
- Área de lavagem de veículos (desativada);
- Borracharia (arrendada);
- Oficina (arrendada).



3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

O Parecer Único SUPRAM CM nº 441/2011, referente à Licença de Operação Corretiva – LOC, estabeleceu as seguintes condicionantes para emitir a licença para o empreendimento, sobre as quais identificamos a situação relatada a seguir:

Anexo I

Condicionante 1 – Executar o Programa de Automonitoramento conforme apresentado no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Nota: Condicionante cumprida. Ver Anexo II.

Condicionante 2 – Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento. Prazo: 90 dias.

Nota: Condicionante cumprida. Protocolo R590414/2012 de 31/01/2012, realizado tempestivamente.

Anexo II

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 24 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações e encaminhá-los à SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. Tendo em vista que os tanques foram instalados em 2009, o primeiro teste de estanqueidade deverá ser realizado em 23/10/2014.

O teste protocolado para obtenção da LOC foi realizado em 29/10/2014 e protocolado sob o nº R0326477//2014 e o seguinte sob o protocolo de nº R0124259/2017 de 27/04/2017.



2. Efluentes Líquidos

Enviar à SUPRAM as análises dos efluentes líquidos do sistema de caixa separadora de água e óleo e da fossa séptica. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão da LOC. Prazo: Semestralmente. Comprovado tempestivamente através dos protocolos R0175266/2011 de 29/11/2011; R0248560/2012 de 31/05/2012; R0325201/2012 de 30/11/2012; R0377789/2013 de 02/05/2013; R0460282/2013 de 29/11/2013; R0139228/2014 de 30/04/2014; R0326477/2014 de 29/10/2014; R0358701/2015 de 30/04/2015; R0511794/2015 de 19/11/2015; R0184034/2016 de 29/04/2016; R0331666/2016 de 01/11/2016; e R0124259/2017 de 29/04/2017.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CM, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle da geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos e oleosos, contendo no mínimo os dados de modelo fornecido, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão da LOC. Prazo: Semestralmente. Comprovado tempestivamente através dos protocolos R248560/2012 de 31/05/2012; R0325201/2012 de 30/11/2012; R0377789/2013 de 02/05/2013; R0449536/2013 de 01/11/2013; R0139228/2014 de 30/04/2014; R0326477/2014 de 29/10/2014; R0358701/2015 de 30/04/2015; R0502438/2015 de 29/10/2015; R0184034/2016 de 29/04/2016; R0331666/2016 de 01/11/2016; e R0124259/2017 de 27/04/2017.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando-se a tipologia do empreendimento, os potenciais impactos das atividades executadas referem-se principalmente à poluição hídrica, poluição do solo, poluição atmosférica, geração de ruídos e riscos de incêndios, derramamentos e explosões com potencial de ocorrência na área do empreendimento, constituindo riscos à saúde das populações do entorno e das populações expostas.

Tais impactos podem ter origem em vazamentos nas operações de descarga de combustível dos caminhões para os tanques de armazenamento; durante o abastecimento de veículos; nas tubulações e/ou junções da linha de distribuição de combustíveis; nos filtros prensa; na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; na disposição inadequada de resíduos



sólidos ou da lama de fundo da caixa-SAO; na emissão de gases para a atmosfera e por fim, em quaisquer eventos que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

4.1 Efluentes líquidos oleosos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pelas atividades do empreendimento são provenientes dos pontos de água da pista de abastecimento; do manuseio de óleos e fluidos; da lavagem de para-brisas e cabines; da área de troca de óleo; da área de armazenamento temporário de resíduos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais.

Os efluentes contendo derivados do petróleo, em caso de vazamentos, expõem a população a substâncias tóxicas à saúde humana como, por exemplo, os hidrocarbonetos aromáticos (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno - BTEX)³. Tais componentes são capazes de causar efeitos altamente adversos sobre a saúde, tais como efeitos crônicos, genéticos, carcinogênicos e teratogênicos.

Com relação aos efluentes deve-se atentar ainda, às águas pluviais, que podem ser poluídas através do contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, gerando efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade àqueles produzidos pelas atividades do posto de combustíveis.

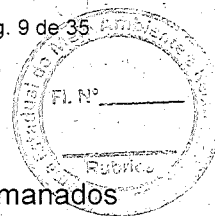
4.2 Efluentes sanitários

São gerados no vestiário, nas instalações sanitárias e no refeitório e apresentam elevada DBO além de ser potencialmente patogênicos.

4.3 Resíduos sólidos e oleosos

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos sólidos contaminados com óleos, como as embalagens de óleos, estopas/flanelas, papelão, plásticos, lama, areia e lodo provenientes do sistema SAO, entre outros.

³ Barros, D; Carvalho, D. D. In: XVI Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas e XVII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços, 2010, São Luís.



4.4 Efluentes atmosféricos

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos emanados dos combustíveis em contato com o ar ambiente, oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento. Tais emissões ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

4.5 Ruídos

O impacto de geração de ruídos deve ser levado em consideração, uma vez que os mesmos se devem ao funcionamento dos equipamentos existentes nas unidades do empreendimento, e têm como principais fontes o funcionamento de bombas, filtros, motores, compressores e o trânsito interno de veículos de grande e pequeno porte, somados à emissão de ruídos externos oriundos do tráfego de veículos na rodovia BR-356.

4.6 Riscos de incêndios, derramamentos e explosões

Os riscos de ocorrência de incêndios, explosões ou derramamentos podem ocorrer em função de falhas humanas ou operacionais, durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Passivos ambientais

Em relação a passivos ambientais no solo e na água, não há passivos ambientais existentes no empreendimento, conforme informado no Anexo D do RADA, pág. 16, Avaliação Ambiental Preliminar.

SASC

O empreendedor apresentou, às pág. 19 a 30 do processo administrativo da renovação da licença ambiental, teste de estanqueidade nos cinco tanques de combustível SASC, realizado em fevereiro de 2017, e o laudo atestou a estanqueidade de todos os tanques submetidos aos ensaios, bem como comprovou a estanqueidade das linhas de distribuição de combustíveis.



Pista de abastecimento

Os pisos das áreas de abastecimento de combustível são impermeáveis, de concreto, em ótimo estado.

Há canaletas de contenção que direcionam os efluentes potencialmente contaminados com resíduos oleosos e graxas à caixa separadora de água e óleo – SAO, que retém a fração oleosa e resíduos sólidos.

Área de descarga

As emissões de gases poluentes originam-se nos terminais de respiro do SASC. Os efluentes atmosféricos são direcionados de forma a evitar sua concentração no perímetro do posto e o funcionamento dos respiros é monitorado durante as operações de descarregamento.

Os pisos das áreas de descarga são impermeáveis, de concreto, em ótimo estado.

Escritório, banheiros, restaurante

Geram resíduos comuns (papéis, copos plásticos, lixo orgânico), classificados como Classe II - Não perigosos, conforme a norma ABNT NBR 10.004/2004. Ficam em recipientes dispostos nos pontos de geração e posteriormente são ensacados e direcionados para local onde ocorre a coleta pelo serviço municipal.

Área de armazenamento temporário de resíduos perigosos

Os resíduos sólidos perigosos têm origem na pista de abastecimento, na área de troca de óleo e no sistema separador de água e óleo. Conforme o Auto de Fiscalização nº 86040/2017, a limpeza das caixas SAO é realizada semanalmente.

Esses resíduos contaminados por óleos, combustíveis ou graxas, são classificados como resíduos sólidos Classe I – Perigosos (ABNT NBR 10.004/2004) e correspondem aos resíduos gerados na limpeza do sistema SAO (areia e lodo de fundo); flanelas e estopas contaminadas; embalagens usadas de óleo e aditivos, filtros de óleo e combustível. Destaca-se que os mesmos ficam



armazenados em tambores dispostos no abrigo temporário de resíduos, que é uma área coberta, com piso impermeável, inacessível a animais e pessoas não autorizadas. São destinados a empresa especializada no transporte e destinação final de resíduos perigosos, com a qual o empreendedor mantém contrato de prestação de serviços.

Quanto aos óleos usados, são retirados do tanque subterrâneo de armazenamento e posteriormente dispostos em tambores nesse abrigo temporário até o momento da coleta.

Todas as áreas

Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são direcionados para uma fossa séptica e o efluente tratado é lançado no sumidouro que compõe o sistema.

Ressalta-se a necessidade de substituição da tampa da fossa, que foi consumida por um incêndio ocorrido às margens do terreno do empreendimento e a necessidade de realização de limpeza do sistema.

Efluentes líquidos oleosos

Os efluentes líquidos oleosos gerados em todas as áreas de operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo – SAO, que retém a fração oleosa e resíduos sólidos. Os efluentes tratados são lançados em sumidouro, segundo o RADA, pág. 14 e conforme verificado na vistoria realizada.

O RADA, pág. 7, informa que os dados do monitoramento dos efluentes líquidos oleosos referentes às análises realizadas nos dois anos anteriores à elaboração do documento vêm apresentando alguns parâmetros com valores acima dos limites permitidos para lançamento. Portanto, serão solicitadas as adequações necessárias no sistema de tratamento, para fins de emissão de efluentes com parâmetros dentro dos limites permitidos pela legislação.

Efluentes atmosféricos

O RADA apresenta em seu Anexo C, pág. 15, certificado do ano de 2017 de manutenção das válvulas de pressão e a vácuo, por meio das quais a emissão de gases para a atmosfera é controlada.



Geração de ruídos

Este impacto não foi abordado nos estudos apresentados. Portanto, será solicitado laudo de avaliação do nível de pressão sonora no Programa de Automonitoramento, Anexo II deste parecer.

Riscos de incêndios, explosões e derramamentos

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) são controlados através da capacitação técnica por Treinamentos em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, e Brigada de Incêndio de todos os funcionários, segundo documentação protocolada pelo empreendedor, Anexo G do RADA, págs. 129 a 187.

Foram também apresentados pelo empreendedor o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, elaborado em junho/2017 e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido até 03/03/2021.

6. RESERVA LEGAL

A Reserva Legal da área do empreendimento foi averbada sob o nº 3 da matrícula nº 9.209 do Serviço Registral de Imóveis de Itabirito em 28/01/2010.

7. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é detentor da portaria de outorga nº 337/2012 referente à captação de água subterrânea em poço tubular profundo. Em 28/07/2014 foi formalizado o processo de outorga nº 18660/2014 solicitando a retificação da portaria devido ao aumento de demanda de água no empreendimento. O processo de renovação da referida portaria foi formalizado em 23/10/2017, sob o nº 25983/2017 em conformidade com os artigos 12 e 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. Os processos nº 18660/2014 e 25983/2017 foram avaliados conjuntamente.

O uso da água destina-se ao consumo humano, lavagem de veículos (para-brisas), lavagem de pistas, sanitários, chuveiros, restaurante, escritório, lavatórios e limpeza das instalações. De acordo com o balanço hídrico atualizado apresentado em 06/06/2018, a demanda hídrica gira em torno de 67,6 m³/dia. O regime solicitado para atendimento dessa demanda foi de 8,45 m³/h com bombeamento durante 8 horas diárias. De acordo com o novo teste de bombeamento realizado em 30/04/2018, esse regime poderá ser outorgado, uma vez que as condições apresentadas no teste



permitem o bombeamento, considerando que o tempo de recuperação do nível estático foi de 210 minutos, dentro dos limites aceitáveis.

O cumprimento de condicionantes da referida portaria foi comprovado através da apresentação das planilhas de monitoramento (2012 a 2018) dos equipamentos instalados, bem como o relatório fotográfico dos mesmos.

Este parecer único sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação, e caso a mesma seja concedida, a portaria de outorga será publicada de acordo com a validade da licença expedida, conforme previsto na Portaria IGAM nº 49/2010, art. 4º, II, alínea a.

Insta salientar que a portaria de outorga prevê condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, conforme descrição abaixo:

1. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, levando-se em consideração as prerrogativas da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
2. Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático (NE) e de nível dinâmico (ND), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015, e apresentar comprovação da instalação dos dispositivos junto à SUPRAM CM. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
3. Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAMCM quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: durante a vigência da portaria de outorga;
4. Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados à SUPRAMCM. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subseqüentes, e deverão ser apresentados a SUPRAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado;
5. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente portaria, informando que se destina ao



consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;

6. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Irmãos Tabari Ltda., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que:

- a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental;
- a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.



9. CONTROLE PROCESSUAL

Competência para análise do presente processo

A análise do presente processo se dá por força da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2516, DE JULHO DE 2017, que instituiu a Força-Tarefa para o processamento dos passivos de licenciamento ambiental das SUPRAMs – “FT Licenciamento”.

Competência para decisão do requerimento

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 21.972, de 21/01/2016, art. 4º, VII, letras *a*, *b* e *c*, compete à SEMAD, por meio de suas superintendências, decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classes 3 e 4.

Portanto, caberá ao superintendente da SUPRAM CM a decisão quanto ao presente requerimento.

Síntese do processo

O empreendedor requereu, de forma tempestiva, conforme fls. 297, e de acordo com a faculdade da norma de transição do artigo 38, inciso III da DN 217/2017, a continuidade de análise do processo nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004. Desta forma, a análise dos estudos e documentos, tanto pela parte jurídica quanto técnica, se deu conforme o disposto na DN nº 74/2004.

Trata-se de requerimento de REVLO – Revalidação de Licença de Operação para a atividade classificada pela Deliberação Normativa nº 74/2004 sob código F-06-01-7, a saber: *Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis*.

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Itabirito/MG, Rodovia BR 356, Km 39,5, bairro Zona Rural e, de acordo com informações do empreendedor, a capacidade total de armazenagem, parâmetro adotado para classificação do porte do empreendimento, é de 120 m³. Assim sendo, trata-se empreendimento pertencente à classe 3, conforme DN nº 74/2004.



Documentação apresentada

O Empreendedor iniciou o licenciamento ambiental de sua atividade por meio do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento nº R112122/2017 (folhas 01 e 02), tendo sido a formalização do processo orientada pelo FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0403703/2017.

De acordo com FOB citado, para a formalização do processo, é obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo, os quais foram devidamente entregues conforme descrito no Recibo nº 0720421/2017 (folha 04):

- a) **Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB):** Documento apresentado na folha 017 (AVCB nº 197341 emitido em 03 de março de 2016 com validade até 03 de março de 2021);
- b) **Relatório/Certificado técnico do teste de estanqueidade:** documento apresentado às folhas 019 a 031, com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do responsável – Sr. Milton Bonfim às fls. 222;
- c) **FCE:** documento apresentado às folhas 01 e 02;
- d) **FOB:** documento apresentado às folhas 04;
- e) **Procuração ou equivalente:** Foi acostado instrumento de procuração válido às fls. 06, conferindo poderes específicos para o Sr. Jaime Ribeiro Ferreira, bem como para o Sr. Ricardo Mangualde Ferreira (documentos pessoais às folhas 05), a quem caberá representar a empresa em todos os atos do presente processo administrativo. O referido instrumento de procuração foi outorgado pelo Sr. Antônio Reinaldo de Moura Tabari, que, conforme sexta alteração contratual apresentada à Junta Comercial acostada às folhas 005/007 do processo, é o sócio e administrador da sociedade, ao qual incumbe a representação de Irmãos Tabari Ltda.;
- f) **Requerimento de licença:** Documento apresentado às fls. 07, assinado pelo Procurador (Jaime Ribeiro Ferreira);
- g) **Coordenadas geográficas:** documento apresentado às fls. 08;
- h) **Recibo de pagamento do DAE:** documento apresentado às fls. 09 e 010 (30 %);
- i) **Certificado de regularidade do cadastro técnico federal:** apresentado às folhas 306, com validade até 09/04/2019.
- j) **Cópia digital:** Consta declaração de que a cópia digital dos estudos apresentados confere com o original às folhas 04. O CD com o referido conteúdo digital está acostado às folhas 307.



- k) **RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental:** documento apresentado a folha 032; com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo estudo, Sr. Leandro Mangualde Ferreira, conforme fls. 046/047;
- l) **Publicações:** Constatam os originais e cópia da publicação no Jornal O Tempo do dia 22 de Junho de 2017 do pedido de Renovação de Licença de Operação, conforme folhas 224 e 225 do processo. Verifica-se que houve também publicação no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, conforme folhas 227 do processo, atendendo ao Princípio da Publicidade que norteia o licenciamento ambiental, disposto no artigo 3º da Res. 237/1997 do CONAMA;
- m) **Comprovante do pagamento de emolumentos:** documento apresentado à folha 011 e 012;

A entrega dos documentos pelo empreendedor foi realizada no dia 30 de junho de 2017, portanto, dentro do prazo de 120 dias a contar da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB.

Além dos documentos acima descritos, foram apresentados: CNPJ do empreendedor, conforme folhas 305; Certificado de treinamento básico em segurança e meio ambiente e os treinamentos de informações sobre a brigada de incêndio as páginas 141 a 183 feita pela ServiceSeg; Laudo De Vistoria para Postos de Combustíveis as páginas 253 a 255.

Observa-se que todos os documentos relacionados no FOB – Formulário de Orientação Básica foram apresentados pelo empreendedor estando os mesmos regulares e sem vícios.

Unidades de Conservação

Considerando-se que o empreendimento se encontra localizado na APA-SUL RM-BH nº 043-2011, foi apresentado Termo de Anuência da Unidade Gestora da Unidade de Conservação.

Intervenção Ambiental/Reserva Legal

Observa-se que o empreendimento está localizado em área rural pertencente a APA SUL Região Metropolitana de Belo Horizonte nº 043/2011, razão pela qual foi juntado, em resposta às informações complementares, o Termo de Autorização do Instituto Estadual de Florestas – IEF, acostado às fls.304, atendendo-se desta forma a exigência legal de anuência do administrador da UC, conforme dispõe a Resolução CONAMA nº428, de 17 de dezembro de 2010.

Conforme termo acostado às folhas 289, a área de 0,4 hectares, correspondente à 20% da propriedade na qual será implementada o empreendimento, foi gravada com ônus real de servidão



legal, nos termos do artigo 17 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19 de junho de 2002. Cumpre salientar que a averbação da reserva legal foi feita segundo certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis acostada às fls. 308.

Foi apresentado o recibo de inscrição no CAR conforme folhas 309.

Por se tratar de renovação de licença de operação, observa-se, conforme informado pelo empreendedor, no item 6.4m, não haverá a necessidade de nova supressão/intervenção ambiental para a continuidade de operação do empreendimento.

Uso de recursos hídricos

O empreendimento faz uso ou intervenção em recursos hídricos não fornecidos por concessionária prestadora deste serviço. A concessão da outorga foi analisada no item 7 desta análise técnica.

Cavidades

O empreendedor afirma no FCE e nos estudos que inexistente a intervenção em cavidades, inaplicável a legislação de regência.

Indenização dos custos de análise - Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM Nº 2125/2014

Conforme consta no campo 8 do FCE, o empreendedor optou pelo pagamento de 30% do valor cobrado no ato da formalização do processo e o restante após a apresentação da planilha de custos.

Observamos que de acordo com referida norma, o julgamento ou emissão dos atos autorizativos previstos ficam condicionados à quitação integral dos custos apurados (art. 13).

Portanto, o pagamento do restante dos custos deverá ser comprovado previamente à decisão do presente processo.

Considerações finais

O presente processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida pela SEMAD. Não se verificou nenhuma irregularidade de ordem formal que pudesse implicar em nulidade do procedimento adotado.



Sendo assim, não havendo qualquer óbice legal, do ponto de vista jurídico, que impeça o presente licenciamento, recomenda-se o deferimento da Licença de Operação Corretiva; nos termos do parecer técnico, pelo prazo de 10 (dez) anos nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.844, alterado pelo art. 2º do Decreto Nº 47.137 de 24/01/2017.

Observamos que, em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará a empreendedora sujeita à autuação.

10. CONCLUSÃO

Conclui-se, pela análise da documentação constante do processo de Renovação da Licença de Operação; pela não ocorrência de infração administrativa até o momento; e pelas informações obtidas na vistoria técnica do empreendimento Irmãos Tabari Ltda. (posto revendedor de combustíveis), que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade - devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento da renovação da licença do empreendimento - serão minimizados pelas respectivas medidas mitigadoras.

Salvo melhor juízo, este Parecer sugere o DEFERIMENTO da solicitação de Renovação da Licença de Operação (REVLO) requerida, ao posto revendedor de combustível Irmãos Tabari Ltda., objeto do PA nº. 02670/2002/002/2017, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as condicionantes constantes do Anexo I e cumpridos os programas propostos. Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos ou sistemas de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

NOTA: Ressaltamos que o processo de renovação da licença ambiental deve ser formalizado até 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o processo de renovação das outorgas deve ser formalizado até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, nos termos da Portaria Igam nº 49/2007.



NOTA: Ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licença Ambiental a ser emitida.

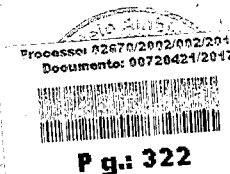


12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo III. Relatório Fotográfico





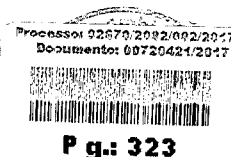
ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Irmãos Tabari Ltda.
Empreendimento: Irmãos Tabari Ltda. (Posto Tabari)
CNPJ: 19.150.895/0001-79
Município: Itabirito/MG
Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7
Processo: 02670/2002/002/2017
Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o programa de Auto Monitoramento conforme definido no Anexo II (controle de vazamento de combustíveis, efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes atmosféricos e poluição sonora).	Durante a vigência da Licença.
2	Proceder às adequações necessárias nos sistemas de tratamento de efluentes (sistema separador de água e óleo e fossa séptica) a fim de se adequar à legislação vigente, os limites de lançamento dos parâmetros analisados. Comprovar a adequação à SUPRAM CM, através de protocolo de documentação que comprove a execução dos serviços.	60 dias a partir da concessão da Licença.
3	Instalar no SASC o sistema de monitoramento intersticial, em conformidade com as normas ABNT NBR 13.784/97 e 13.786/2005.	90 dias a partir da concessão da Licença.
4	Realizar Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental, incluindo as Fases 1 e 2, conforme o Anexo 2 da Deliberação Normativa COPAM 108/2007, e em consonância com a NBR 15.515-2/2011 e apresentar o relatório para a Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC/FEAM, mediante prévio cadastro junto ao Banco de declarações Ambientais – BDA, de acordo com Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.	120 dias a partir da concessão da Licença.
5	Revisar e atualizar o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis – PAE/PC-006 e realizar os treinamentos para Segurança e Meio Ambiente/PC 004, Brigada de Incêndio/PC 005, de todos os funcionários do empreendimento, conforme a nota 4.8 do Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM 108/2007. Comprovar à SUPRAM CM, através de protocolo da documentação.	Bianualmente, a partir da última realização.
6	Protocolar junto à SUPRAM CM, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	A cada renovação do referido documento.
7	Substituir a tampa da fossa séptica e providenciar a limpeza do sistema. Comprovar mediante relatório fotográfico e comprovante de realização do serviço de limpeza, mediante protocolo na SUPRAM CM.	10 dias a partir da concessão da Licença.

Obs.: Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à esta secretaria, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



IMPORTANTE:

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;

Qualquer mudança promovida nos dados cadastrais do empreendimento deverá ser previamente informada e documentada;

Adotar as normas técnicas da ABNT em vigor ou subsequentes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Irmãos Tabari Ltda.

Empreendimento: Irmãos Tabari Ltda. (Posto Tabari)

CNPJ: 19.150.895/0001-79

Município: Itabirito/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 02670/2002/002/2017

Validade: 10 (dez) anos

1. Controle de vazamento de combustíveis

O empreendimento deverá realizar **teste de estanqueidade dos tanques e tubulações**, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/1997 e conforme o disposto na DN COPAM nº 108/2007 em seu Anexo 4, item 4, referente à periodicidade do ensaio de estanqueidade do SASC. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

Re ressalta-se que o empreendimento em análise deverá realizar os testes a cada 24 meses.

Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistema separador de água e óleo – SAO (entrada e saída do sistema)	DBO; DQO; pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes; vazão média diária.	Semestral*
Fossa séptica	DBO; DQO; pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes; vazão média diária.	Semestral*

*Obs.: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica desta secretaria, face ao desempenho apresentado.

Relatórios: Enviar **semestralmente** ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM os resultados das análises efetuadas, **constando as conclusões das avaliações dos resultados em comparação com os padrões legais de emissão**. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados, em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e o número de empregados no período.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** ao NUCAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação o	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração o kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

4. Efluentes atmosféricos



Relatórios: Enviar **anualmente** ao NUCAM, o laudo de manutenção das válvulas de pressão e a vácuo, por meio das quais a emissão de gases para a atmosfera é controlada.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Área do empreendimento	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar **semestralmente** ao NUCAM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas, o qual deverá estar em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter **as conclusões das avaliações dos resultados em comparação com os padrões legais de emissão**, a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990 e NBR 10.151/2000, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para o tratamento efetivo dessas emissões.



ANEXO III
Relatório Fotográfico

Processo: 02670/2002/002/2017
Documento: 00720421/2017



P g.: 325

Empreendedor: Irmãos Tabari Ltda.

Empreendimento: Irmãos Tabari Ltda. (Posto Tabari)

CNPJ: 19.150.895/0001-79

Município: Itabirito/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 02670/2002/002/2017

Validade: 10 (dez) anos



Foto 1: Vista geral do empreendimento.



Foto 2 – Boca de acesso ao poço de visita.

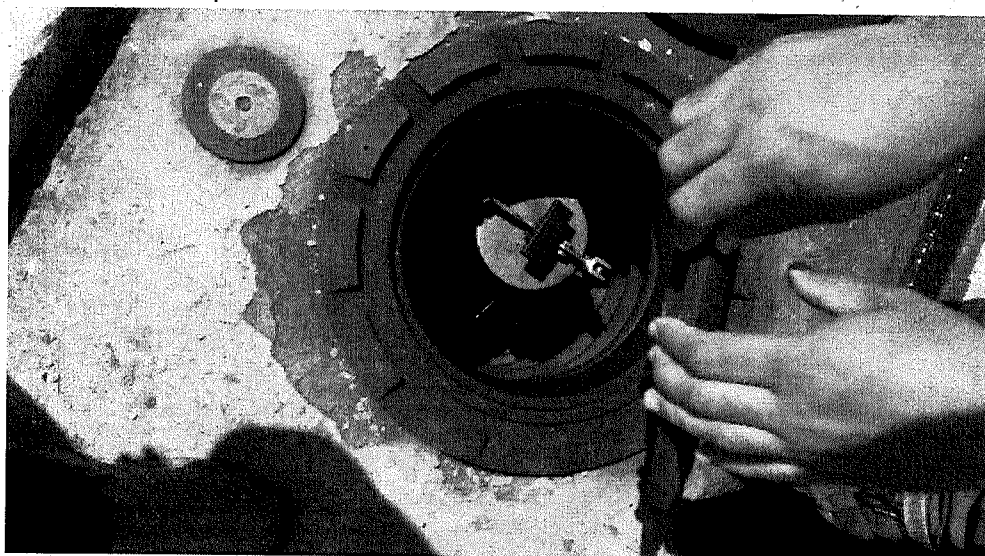


Foto 3 – Bocal de descarga.

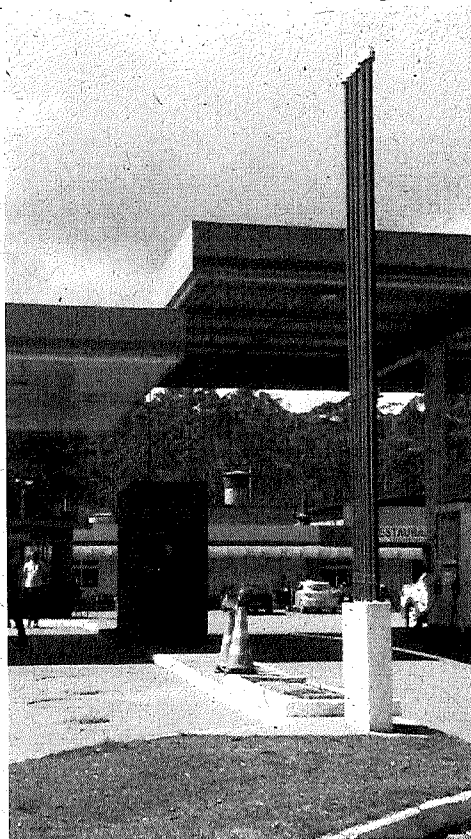
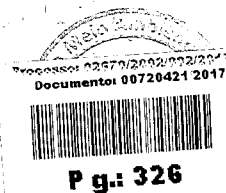


Foto 4 – Respiros dos tanques.

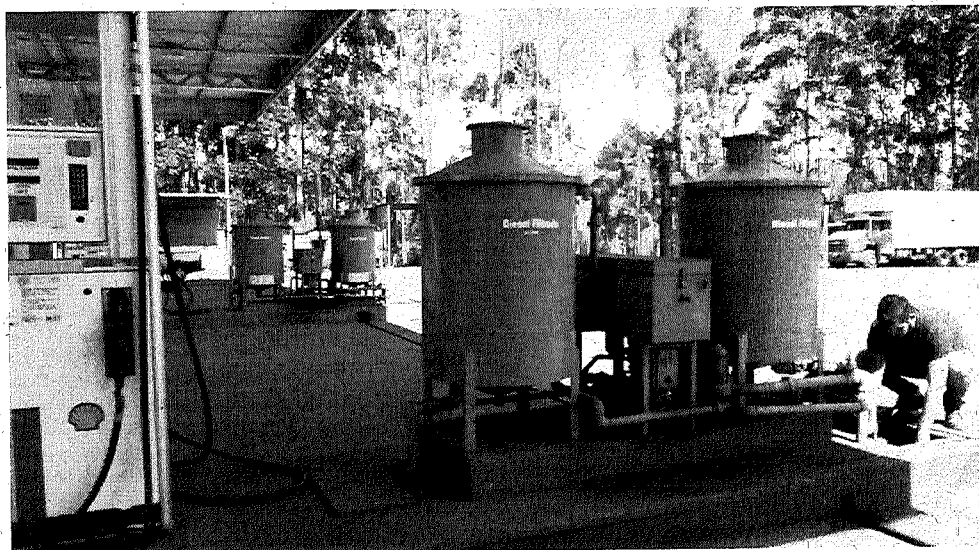


Foto 5 – Filtros prensa instalados nas bombas de óleo diesel.

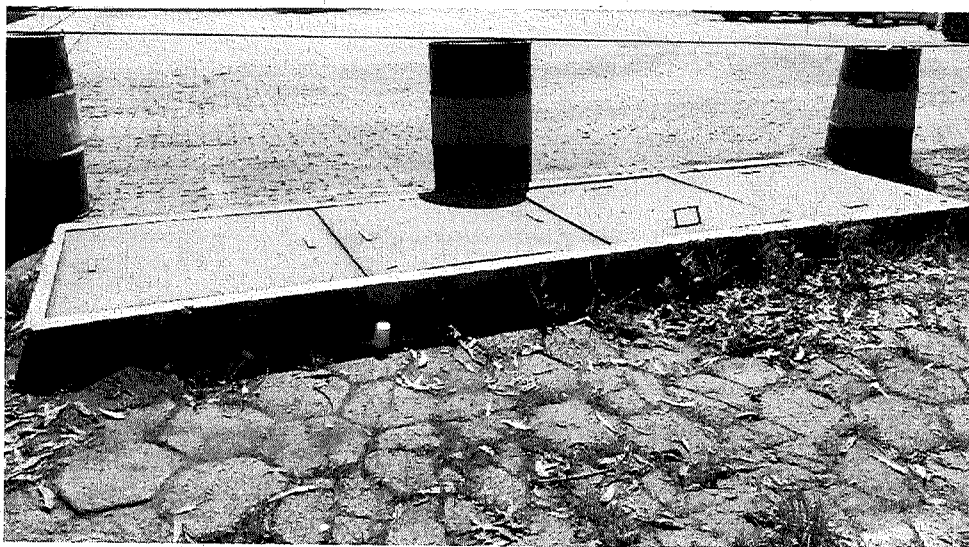


Foto 6 – Sistema separador de água e óleo.

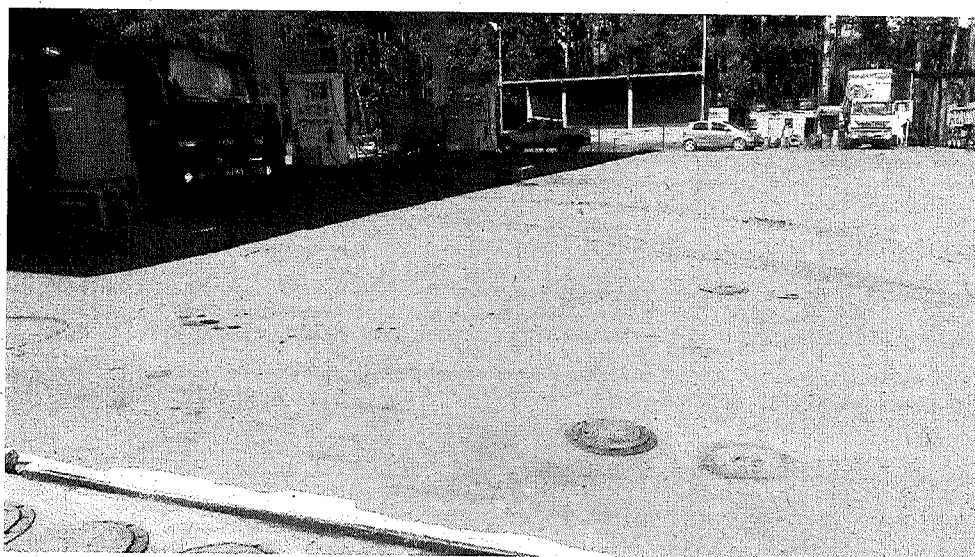


Foto 7 – Área de descarga.



Processo: 02579/2022-032-2347
Documento: 00720421/2017



Pg.: 327

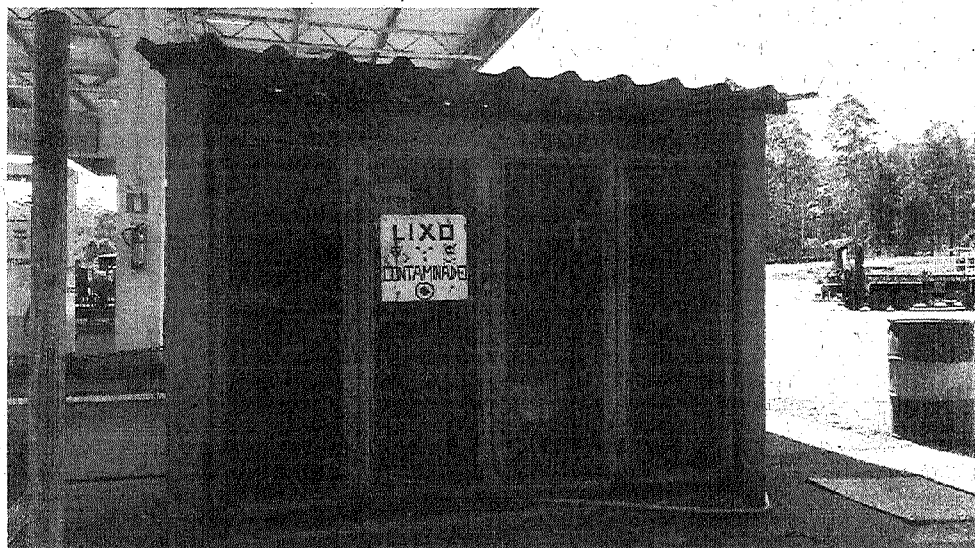


Foto 8 – Abrigo temporário de resíduos perigosos.



Foto 9 – Instalações do escritório, banheiros e restaurante.

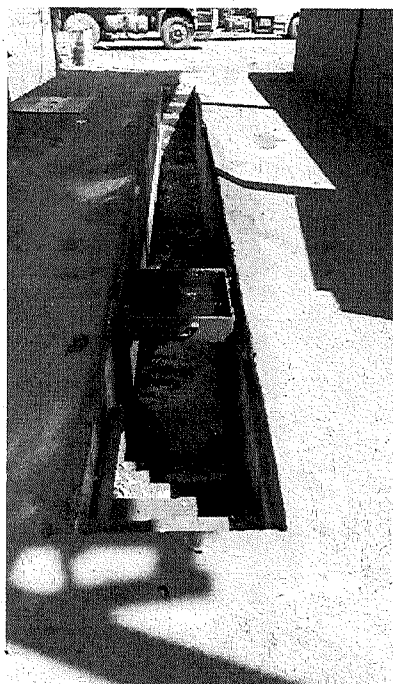


Foto 10 – Área de troca de óleo.



Foto 11 – Bocal do tanque de armazenamento de óleo usado.



Processo: 02670/2002/002/2017
Documento: 00720421/2017

Pg.: 328

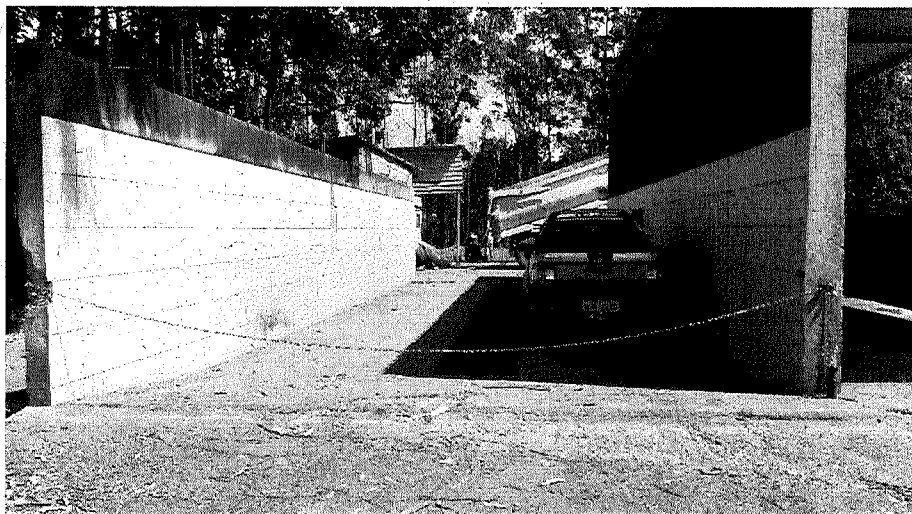


Foto 12 – Área de lavagem de veículos.



Foto 13 – Borracharia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Foto 14 – Oficina.



Foto 15 – Tampa da fossa, consumida por incêndio.



Foto 16 – Filtro anaeróbico da fossa séptica.



Foto 17 – Sumidouro da fossa séptica.



Foto 17 – Poço tubular.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Obs.: Não obstante, sempre ressaltar, em observância ao art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que após consulta ao SIAM e CAP verifica-se que não houve processo de auto de infração concluído em desfavor do empreendimento durante o prazo de validade da licença a ser revalidada. Dessa forma, a RVLQ não terá seu prazo de validade reduzido.

Philippe Jacob
Philippe Jacob de Castro Sales
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA
MASP: 1.365.493-4